



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.06.18.001P**

Processo nº 2020.06.18.001P

Modalidade: Tomada de Preços

Tipo da Licitação: Menor Preço

Data da Emissão: 23/06/2020

Data da Licitação: 10/07/2020

Hora da Licitação: 08hs

Tipo da Licitação: Menor Preço.

Dotação orçamentária: Nº 03.0300.12.122.0027.2.003 - Manutenção e Coordenação da Secretaria de Educação; Nº 07.0700.15.122.0014.2.040 - Manutenção e Coordenação da Secretaria de Obras e Serviço Urbanos; Nº 04.0400.10.122.0047.2.016 - Manutenção e Coordenação da Secretaria de Saúde; Nº 04.0400.10.301.0048.2.021 - Manutenção do Programa Saúde da Família;

Elemento de Despesa - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Regime de Execução: Indireto, empreitada por preço unitário, por item.

Unidade Administrativa: Secretaria de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação.

A Prefeitura Municipal de Tarrafas, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que em sua sala, na sede da Prefeitura Municipal, na Rua São Jose nº 270, Centro - Tarrafas - Ceará, fará realizar licitação, na modalidade Tomada de Preços, no tipo e regime supracitado, para atendimento do objeto desta licitação, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, e suas alterações posteriores pertinentes e demais condições fixadas neste Edital.

Na data, hora e local indicado neste Edital a Comissão de Licitação receberá dos participantes deste certame, simultaneamente, 02(dois) envelopes, sendo:

Envelope nº 1. Documentos de Habilitação.

Envelope nº 2. Proposta de Preços.

### **1.0 DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa para locação de 06 (seis) veículos sem condutor para suprir as necessidades da Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos deste Município.

1.2 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

1.2.1 - Anexo I - Minuta da Proposta de Preços;

1.2.2 - Anexo II - Minuta Contratual;

1.2.3 - Anexo III - Minuta da Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.2.4 - Anexo IV - Minuta da Declaração de Idoneidade

## 2.0. DAS CONDIÇÕES E DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente certame licitatório pessoa jurídica, devidamente cadastrada, na Prefeitura Municipal de Tarrafas, ou não cadastrada, que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

2.2. Os Interessados em obter ou renovar seu Cadastro para participar desta licitação, deverão apresentar os documentos, abaixo discriminados, à Comissão Permanente de Licitação, em até 72 (setenta e duas) horas da data da abertura da licitação:

### 2.2.1. Habilitação Jurídica:

2.2.1.1. Cédula de identidade e comprovante de inscrição no CPF do responsável legal ou signatário da proposta.

2.2.1.2. Registro comercial, no caso de firma individual.

2.2.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os seus aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

2.2.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

2.2.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de licitante ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.2.1.6. Alvará de Funcionamento.

### 2.2.2. Regularidade Fiscal:

2.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

2.2.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal e Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

2.2.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

2.2.2.4. Certificado de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

2.2.2.5. Certidão Negativa de Débito - CND, emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

### 2.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:

2.2.3.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, devidamente registrado na Junta Comercial, já exigíveis e apresentáveis na forma da Lei. Não será aceita a apresentação de balancetes ou balanços provisórios em substituição ao balanço mencionado.

2.2.3.2. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

2.2.3.3. Comprovante da inexistência de débitos inadimplidos junto à Justiça do Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

2.2.3.4. Declaração da licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não mantém relação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18(dezoito) anos e de qualquer trabalho com menor de 14 (quatorze) anos, salvo na condição de aprendiz, assinada pelo representante legal da licitante;



2.3. Não poderá participar do presente certame, licitante:

- a) que incorrer nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- b) com falência decretada;
- c) em consórcio;

2.4. A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

2.5. O extrato deste instrumento convocatório será publicado em jornal de grande circulação, Diário Oficial da União, (DOU), Diário Oficial do Estado do Ceará - (DOE), Site Oficial da Prefeitura e permanecerá afixado no quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Tarrafas. Sua cópia poderá ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitação, na Rua São Jose nº 270, Centro, Tarrafas/CE, no horário de 8h às 12h. As informações também poderão ser obtidas através do telefone (0xx88) 3549.1020.

2.6. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, nem desobrigam a sua execução.

2.7. Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

### 3.0 DA HABILITAÇÃO

#### 3.1- Requisitos:

3.1.1- Certificado de Registro Cadastral - CRC de fornecedores expedido pela Prefeitura Municipal de Tarrafas, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade do objeto da licitação.

3.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado do último aditivo, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, bem como acompanhado da cédula de identidade do(s) representante(s) legal(is) da empresa ou signatário da Proposta, e, no caso de:

- a) Sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

3.1.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

3.1.4. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal e Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

3.1.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

3.1.6.- Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o FGTS e Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS.

3.1.7 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

3.1.8 - Análise do Balanço com os índices econômico-financeiros que demonstrem a real situação financeira do licitante.

3.1.9 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.



3.1.10 - Comprovante da inexistência de débitos inadimplidos junto à Justiça do Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

3.1.11 - Declaração de que a licitante não foi considerada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública, assinada pelo representante legal da licitante.

3.1.12 - Declaração da licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não mantém relação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18(dezoito) anos e de qualquer trabalho com menor de 14 (quatorze) anos, salvo na condição de aprendiz, assinada pelo representante legal da licitante;

3.2- Os documentos exigidos neste Edital deverão estar com o prazo de validade em vigor na data marcada para o recebimento dos envelopes e poderão ser apresentados no original ou cópia autenticada por cartório competente.

3.3- Os documentos acima referidos deverão ser entregues em envelope lacrado, distinto do da proposta, tendo no seu frontispício os seguintes dizeres:

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.06.18.001P**  
**ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**IDENTIFICAÇÃO**

#### **4.0 DA PROPOSTA DE PREÇO**

4.1 - As propostas de preços deverão ser impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo e, ainda, conter:

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.06.18.001P**  
**ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**IDENTIFICAÇÃO**

4.1.1 - Nome, número do CNPJ, inscrição estadual, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) da empresa proponente;

4.1.2 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

4.2. Na formulação da proposta a interessada deverá computar as despesas e custos a serem executados, especialmente os de natureza trabalhista, previdenciária e tributária, ficando esclarecido que a Prefeitura Municipal de Tarrafás não aceitará qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos descontos ofertados.

4.3 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem um preço para cada item do objeto desta licitação.

4.4 - A proponente/licitante poderá cotar somente o(s) item(ns) de seu interesse.



## 5.0 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1- A presente licitação será julgada pelo critério do menor preço por item.

5.1.1. Será adjudicado o objeto da licitação à empresa habilitada cuja proposta obtenha a melhor classificação, que se dará pela ordem crescente do critério proposto.

5.2- Serão desclassificadas as propostas:

5.2.1- Que não atenderem as especificações deste Edital de Tomada de Preços;

5.2.2- Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis;

5.2.3- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

5.2.4- No caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate será assegurada preferência aos bens produzidos no país;

5.2.5- Permanecendo o empate, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, vedado outro processo.

## 6.0 DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1- A presente Licitação na modalidade Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2- Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos;

6.3- Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados à Comissão de Licitação, constarão obrigatoriamente da respectiva ata;

6.4- É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta;

6.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações;

6.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação, e a proposta de preço será realizado simultaneamente no dia, hora e local previstos neste Edital;

6.7- Recebidos os envelopes "1" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "2" "PROPOSTA DE PREÇOS", proceder-se-á a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação;

6.8- Em seguida será dada vistas dos documentos aos licitantes para que rubriquem e procedam, se quiserem, ao exame e se utilizem das faculdades outras previstas na Lei;

6.9- Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes- proposta de preços lacrados;

6.10- Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas que serão examinadas pela Comissão e licitantes presentes;

6.11- Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93;

6.12- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

## 7.0. DO JULGAMENTO

7.1. Para o julgamento da proposta mais vantajosa, levar-se-à em conta, como fator determinante, o menor preço unitário, desde que observadas as especificações e outras estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente.

7.2. Será desclassificada a proposta que:

7.2.1. não atenda aos requisitos deste instrumento convocatório;

7.2.2. apresente preço unitário simbólico de valor zero, superestimado ou manifestamente inexequível, incompatível com os preços e insumos de mercado, assim considerados nos termos do disposto no art. 44 e art. 48, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.2.3. apresente preço baseado em outra(s) proposta(s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;

7.2.4. contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidade ou defeitos de linguagem capazes de dificultar o julgamento;

7.2.5 - Se estiver participando na licitação empresa que se enquadra na Lei complementar n.º 123/2006, será aplicado o art. 44, inciso I, da referida Lei.

7.2.6 - No caso de Empresa de Pequeno Porte ou de Micro Empresa, esta deverá encaminhar junto à documentação, comprovação de tal situação, a fim de que se aplique as disposições da Lei Complementar n.º 123/2006.

7.2.7. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-à nos termos do § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.2.8 - Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.

7.2.9. No julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

7.2.10. A Comissão Permanente de Licitação poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

## **8.0 DA ADJUDICAÇÃO**

8.1- A adjudicação da presente licitação ao licitante vencedor será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida a ordem classificatória, após ultrapassado o prazo recursal.

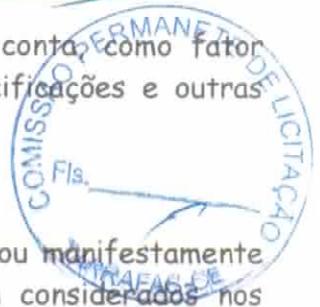
## **9.0 DO CONTRATO**

9.1- Será celebrado instrumento de contrato, conforme minuta anexa ao presente Edital de Tomada de Preços, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da data de convocação encaminhada ao licitante vencedor;

9.2- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando o mesmo sujeito às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.3- Consideram-se como parte integrante do "Termo de Contrato", os termos da proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação que serviram de base ao processo licitatório;

9.4- O prazo de convocação a que se refere o subitem 9.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;



9.5- É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão de Licitação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93;

#### **10.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Compete à Contratante:

10.1.1. Efetuar o pagamento à empresa Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato;

10.1.2. Proporcionar à empresa Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados, prestando as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

10.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

#### **11.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1 - A Contratada se obriga a fazer a prestar os serviços, de acordo com as requisições, imediatamente, a partir da assinatura do presente termo.

11.2 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 - A Contratante não se responsabilizará por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à Contratada.

#### **12.0 DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

12.1- O contrato terá um prazo de vigência à partir da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2020.

#### **13.0 DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. Durante o período de vigência, este Contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor a ser indicado, devendo este:

a) promover a avaliação e fiscalização deste instrumento;

b) atestar as notas fiscais, nos termos contratados, para efeito de pagamento;

c) emitir pareceres em todos os atos do Contratante relativos à execução deste Contrato, solicitando à Contratada, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes;

d) documentar as ocorrências havidas em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da Contratada.

#### **14.0 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

14.1- Não haverá reajuste.

#### **15.0 DA FORMA DE PAGAMENTO E DO FORNECIMENTO**

15.1. A prestação dos serviços se dará no estabelecimento da Contratada.

15.2. O pagamento será feito mensalmente, em até 05 (cinco) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura

#### **16.0 DAS SANÇÕES**

16.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) multa de 3%(três por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante;

b.2) multa de 5%( cinco por cento ) sobre o valor contratado, pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato;

b.3) os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas *ex-officio* da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

### 17.0 DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1- O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores;

17.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I da Lei nº.8666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei de Licitações.

17.3- É dever de a Contratada reconhecer os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei de Licitações.

### 18.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art.109 da Lei nº8666/93 e suas alterações posteriores;

18.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoadada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal.

### 19.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 - As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a licitante vencedora, correrão por conta das Dotações Orçamentárias: Nº 03.0300.12.122.0027.2.003 - Manutenção e Coordenação da Secretaria de Educação; Nº 07.0700.15.122.0014.2.040 - Manutenção e Coordenação da Secretaria de Obras e Serviço Urbanos; Nº 04.0400.10.122.0047.2.016 - Manutenção e Coordenação da Secretaria de Saúde; Nº 04.0400.10.301.0048.2.021 - Manutenção do Programa Saúde da Família; - Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; com recursos oriundos de repasses governamentais e do próprio Município.

### 20.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1- A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Município, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização;

11

20.2- É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Tarrafas, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de Tarrafas, participar como licitante, direta ou indiretamente por si, por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação;

20.3- A Comissão de Licitação não concederá tolerância após a hora marcada para o início da licitação;

20.4 - O valor global estimado do objeto da presente Tomada de Preços é de **R\$ 157.800,00 (cento e cinquenta e sete mil e oitocentos reais)**.

20.5- Os casos omissos neste Edital de Tomada de Preços serão resolvidos pela Comissão de Licitação, nos termos da legislação pertinente;

20.6- Os produtos/serviços serão fornecidos/prestados diretamente pela Contratada, vedada a transferência ou subcontratação.

20.7- Maiores informações acerca da presente licitação poderão ser obtidas na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua São Jose nº 270 - Centro, na cidade de Tarrafas, Estado do Ceará, em dias de expediente normal, ou através do telefone (0xx88) 3549.1020.

20.8- Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Tarrafas, Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

Prefeitura Municipal de Tarrafas-Ceará, 23 de junho de 2020.



Luiz Alves Matias

Comissão Permanente de Licitação  
**Presidente.**

